



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PROJETO DE LEI N.º 47, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 03 (três) profissionais para atuarem na função de **Auxiliar de Educação**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cada.

Art. 2º A escolaridade mínima é o Ensino Médio Completo.

Art. 3º As contratações dos profissionais, de natureza administrativa, terão a duração de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis por mais 6 (seis), a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional para dar sequência àquele contrato, pelo prazo restante, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 2.371,00 (dois mil, trezentos e setenta e um reais), correspondente ao padrão 2, classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal nº 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.



Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 47/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Auxiliar de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 03 (três) profissionais, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, cada.

Referidas contratações se fazem necessárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Memorando nº 059/2025, em anexo.

As contratações são importantes para suprir as exonerações e afastamentos legais de servidores, além dos casos de alunos novos que necessitam de acompanhamento de auxiliares de educação.

Os profissionais contratados prestarão serviços na EMEI Sementinhas do Bem e na EMEF Duque de Caxias.

Importante ressaltar que, embora tenhamos concurso público vigente para o cargo de Auxiliar de Educação, não há mais candidatos a serem chamados. Desta forma, utilizamos os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados para atender a emergência e o interesse público até a homologação do novo concurso.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto, **em regime de urgência, urgentíssima a fim de não ocasionar comprometimento na prestação do serviço público junto às Escolas.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.